



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO  
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

---

## DECRETO Nº 015/2022

*Estabelecem normas para concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa valores e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, etc.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal que por interesse da administração tiver que se deslocar da sede do Município para destino distante no mínimo de 80 (Oitenta) quilômetros fará jus ao recebimento de diárias, que cobrirá as despesas de alimentação e hospedagem, segunda as regras e valores consignados neste Decreto.

Parágrafo Único- A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 2º** – As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária que o Servidor esteja vinculado através de portaria ou que faça parte de algum conselho municipal, da qual deve constar:

- I. a quantidade de diárias concedidas,
- II. o nome do Servidor,
- III. o cargo ou função que o mesmo exerce na Administração Municipal,
- IV. o destino do deslocamento,
- V. o período entre a saída e a chegada do Servidor,
- VI. a descrição o objetivo da razão do deslocamento e comprovação da viagem.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO  
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

---

**Art. 3º** - No ser concedido diária a pessoa que não seja servidor do Poder Executivo Municipal ou que não atenda integralmente as regras deste Decreto.

**Art. 4º** - os valores das diárias são os constantes da tabela anexa.

**Art. 5º** - Receberão diárias de Secretário Municipal, o Controlador Geral do Município, o Contador Geral, o Ouvidor Geral, o Procurador Geral, o Chefe de Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito e a Secretário Executivo de Gabinete, e demais servidores vinculados a estas secretarias.

**Art. 6º** - Este não cobria despesas com passagens.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
AV. SENADOR LA ROQUE, S/N – CENTRO  
CNPJ: 01.610.134/0001-97 / CEP: 65921-000

## ANEXO AO DECRETO DE DIÁRIAS

### TABELA DE DIÁRIAS

<b>SERVIDORES</b>				
Destinos	Prefeito e Vice	Secretários	Diretor e Chefe de Serviços	Demais Servidores
São Luís	1.500,00	1.000,00	750,00	500,00
Brasília	2.000,00	1.500,00	1.000,00	750,00
Outras Capitais	2.000,00	1.500,00	1.000,00	750,00
Cidades no Estado	1.000,00	750,00	500,00	450,00
Cidades de outros Estados	1.000,00	750,00	500,00	450,00
Fora do País	2.000,00	1.500,00	1.000,00	750,00

*Obs : conforme previsto no art. 1º, Paragrafo Único em não havendo pernoite será diminuído da metade levando como parametro as diarias pagas as Cidade no Estado.*